NOVA DATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026

PROCESSO SeMAE nº 100/2026

PROCESSO SICOM nº 3269/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do **tipo Menor Preço Unitário por item**, através do site https://compras.empro.com.br/, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Aquisição de dois conjuntos motobomba verticais para o sistema de abastecimento Penha**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até **06/10/2026 às 08h30** (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**06/10/2026 às 08h35** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☑ Menor Preço ☑ Unitário por item ☐ Global ☐ Maior Desconto ☐ Total por item ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☑ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 0,01** (em relação a proposta de cada licitante)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide consições no edital.
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 1.348.159,17 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br; compras.empro.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br
Prazo de entrega	Em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.
Prazo de pagamento	Até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de dois conjuntos motobomba verticais para o sistema de abastecimento Penha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

cmj

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a virgula;
4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for o fabricante.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

cmj

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

cmj

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:
a) preferencialmente, diretamente no sistema do Portal de Compras;
b) por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@semae.riopreto.sp.gov.br;
c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Antônio de Godoy, 2181, nesta.
11.3. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

cmj

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.
12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.
12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária
Anexo 2 - Termo de Referência
Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE
Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial - Licitante
Anexo 5 - Documentos de Habilitação
Anexo 6 - Modelo de Declarações
Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)
Anexo 8 - Folha de dados
Anexo 9 - Minuta do Contrato
Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 09 de setembro de 2026.

_____
Jaqueline Freitas Reis
Diretora de Sistema de Água - Interina

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nota de Reserva 512 / 2026

26 DE AGOSTO DE 2026

Orgão ..... :	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade ..... :	0302	DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA - DSA
Proj / Ativ. ..... :	2161	MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE
Elemento Despesa :	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-elemento de Despesa.:	39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
Item de Despesa....:	037	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA
Ficha :	0049	03.02.17.512.0082.2.161.449052.04.000000

Valor da Reserva ..... : 1.348.159,17

UM MILHAO E TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Aquisição de dois conjuntos motobomba verticais para o sistema de abastecimento Penha, conforme processo n.º 100/2026 e Pregão Eletrônico n.º 77/2026.

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... :	49	03.02.17.512.0082.2.161.449052.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		1.416.733,52
Valor desta Reserva ..... :		1.348.159,17
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva ..... :		1.348.159,17
Saldo Atual da Dotação..... :		68.574,35

Licitação ..... : 77 /2026

Processo ..... : 100 /2026

Emitente ..... : EVASCONCELLOS

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

Anexo II - Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de dois conjuntos motobomba verticais para o sistema de abastecimento Penha

1.1. Integram este Processo os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Planilha orçamentária
- Documento de Formalização de Demanda

2. ESCOPO TÉCNICO DO FORNECIMENTO

2.1. NORMAS APLICÁVEIS:

Os conjuntos motobomba verticais deverão ser projetados, construídos e testados de acordo com as últimas revisões das seguintes normas:

- NBR 17094 - Máquinas elétricas girantes;
- NBR-15623 - IEC-60072 – dimensão de carcaças de motores elétricos;
- NBR-7675 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água;
- NBR6916 - Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal — Especificação;
- NBR NM133 Aços inoxidáveis - Classificação, designação e composição química
- NBR 10151 - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento;
- NBR 8008 - Balanceamento de corpos rígidos rotativos - Qualidade – Procedimento;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10; (segurança em instalações e serviços em eletricidade);
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- DIN ISO 9906 – Rotodynamic Pumps – Hydraulic performance acceptance tests – Grades 1, 2, 3;
- DIN 1944 : Acceptance tests on centrifugal pumps
- ASTM A 536 – Standard specification for ductile iron castings;
- VDI 2056 - Standards of evaluation for mechanical vibrations of machines;
- Demais normas técnicas ABNT, IEC, NEMA e IEEE pertinentes.

Nota: Outras normas poderão ser aceitas desde que reconhecidas internacionalmente e sujeitas à aprovação pela fiscalização do SEMAE

2.2. CONDIÇÕES DE SERVIÇO:

- Tipo de instalação: apoiada sobre laje do reservatório de concreto exposta a intempéries.
- Regime de serviço: operação continua, pesada a plena carga.
- Peso específico do fluido recalcado: 1000 kgf/m³
- Fluido de trabalho: Água tratada
- Temperatura da água: 5ºC a 40ºC
- Profundidade do reservatório (piso da laje até fundo): 6,8m
- Nível de água médio de operação do reservatório de sucção: 5,2m do fundo
- Flange da rede de recalque: DN300 PN10

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- Motor deverá ser apto a operação com inversor de frequência.

2.3. PONTO DE OPERAÇÃO NA FREQUENCIA NOMINAL (60Hz):

Nível de água do reservatório de sucção (nível médio):	5,2m
Vazão (Q) de operação	420m³/h
Altura manométrica da bomba (Hm) medida no flange de recalque	65mca

Tabela 1: Ponto de operação medido no flange de recalque em cima do reservatório de sucção

A vencedora do processo licitatório deverá enviar obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato, uma equipe técnica ao local de instalação do bombeador para confirmação das medidas necessárias para fornecimento do conjunto motobomba. Todas as despesas desta visita correm por conta da vencedora do pregão. Para a realização desta visita técnica a vencedora deverá contatar a fiscalização para acompanhamento in loco. Ao final da visita o SeMAE emitirá atestado de visita técnica para ser incluído no Databook.

2.4. ESCOPO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- Dois conjuntos motobomba completos compreendendo:
  - Bomba centrífuga vertical de eixo prolongado, de um ou mais estágios com sucção vertical simples e Descarga horizontal acima do piso; rotores fechados de simples sucção de fluxo semiaxial; com sino e crivo; flange de recalque DN300 PN 10 NBR7675;
  - Acoplamento bipartido torcionalmente rígido, capaz de compensar os desalinhamentos admissíveis da aplicação e reduzir a transmissão de vibrações e esforços mecânicos;
  - Dispositivo contra-recuo, instalado no mancal da bomba, para impedir rotação do bombeador em sentido contrário;
  - Motor elétrico nível de rendimento IR4 potência máxima de 150 CV, Flange FF 4 polos, com chapéu protetor, com certificado de ensaio de tipo;
  - Manômetro do tipo tubo de bourdon com visor 4”, com glicerina, escala de 0 a 100mca;
- Ensaios e testes testemunhados;
- Entrega dos conjuntos motobomba montados e databooks no almoxarifado do Semae, localizado na Rodovia Délcio Custódio da Silva (SP – 427), km 4,5, vicinal São Jose do Rio Preto / Ipiguá, CEP 15048-000, ao lado da ETE – Estação de tratamento de Esgoto, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

2.5. ESPECIFICAÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO:

2.5.1. Conjunto motobomba vertical de eixo prolongado (Montado):

Cada conjunto motobomba **(montado)** a ser fornecido deve atender e estar de acordo com as especificações constantes abaixo.

Qualquer divergência entre o equipamento ofertado e o especificado neste termo de referência, deverá ser explicitamente declarada na proposta do fornecedor.

2.5.2. Características Construtivas da Bomba:

- A bomba deverá ser do tipo centrífuga, vertical, mono ou múltiplos estágio com rotor de simples sucção, para instalação sobre laje do tanque de sucção em local aberto e sem cobertura;
- O sentido de rotação poderá ser horário ou anti-horário, este sentido deverá ser indicando sobre o bombeador e na lanterna através de gravação indelével em local visível e de fácil acesso;
- A Vedação da bomba deverá ser por meio de selo mecânico ou gaxetas de PTFE expandido com grafite, com o número de anéis na caixa de gaxetas adequados para as condições de bombeamento e fluido aplicado;
- A coluna de sucção deverá ser suficientemente longa de forma a evitar a formação de vórtice e aspiração de ar, ficando a boca de sucção em submergência adequada;
- Os mancais do bombeador e do eixo-coluna, deverão ser lubrificados pelo líquido bombeado ou graxa adequada a aplicação. Não serão aceitos equipamentos com lubrificação dos mancais feitos por óleo;
- A descarga deverá ser do tipo superior a base de apoio;
- A bomba deverá ser considerada para efeito de dimensionamento, como em operação isolada de acordo com as condições de variação de nível informada nesta especificação;
- Todos os cubos e luvas montadas sem interferência sobre seus eixos, deverão ser chavetados nos mesmos;
- O conjunto girante do bombeador deverá ser dinamicamente balanceado com qualidade G 6,3 conforme ISO 21940-11;
- O acoplamento ao eixo deverá permitir o ajuste e travamento da posição vertical de suspensão do eixo-coluna;
- As luvas de acoplamento entre componentes adjacentes do eixo-coluna deverão ser projetadas de forma a garantir alinhamento coaxial entre as pontas de eixo adjacente, efeito positivo de transmissão de torque e tração e fácil montagem e desmontagem a luvas deverão ser do tipo roscadas. Deverão ser balanceadas ao grau G 6,3 de qualidade conforme ISO 21940-11;
- A AMT de “shut off” deverá ser no mínimo 10% maior que a do ponto de operação de garantia;
- A diferença entre o NPSH disponível e NPSH requerido deverá ser igual ou maior que 1,0mca para toda a faixa de operação da bomba considerando-se a variação de nível do reservatório de sucção;
- O processo de fabricação deverá garantir a concentricidade e o paralelismo perfeitos entre as faces de acoplamento aos componentes adjacentes, dos elementos que comporão o corpo da bomba propriamente dito (pedestal, corpo da camisa da gaxeta, cabeçote de descarga, tubo-coluna, corpo de mancal do eixo-coluna, difusor, corpo do bombeador).

2.5.2.1. Corpos de Sucção:

- O corpo de sucção deverá ser de construção fundida e livre de defeitos de quaisquer naturezas;
- Deverá ser provido de anéis de desgaste substituíveis, fixados por parafusos em aço inoxidável.

2.5.2.2. Cabeçote de Descarga:

- Deverá ser do tipo de descarga sobre base, construído com materiais laminados, não serão aceitos cabeçotes fundidos;
- O flange ou bocal de recalque deverá possuir furo rosqueado para instalação de manômetro;
- O cabeçote de descarga deve possuir um flange para permitir a fixação da rede de recalque DN300 com furação conforme NBR 7675 PN10.

2.5.2.3. Rotor (cada):

- Deverá ser fundido em inoxidável, em uma única peça, tipo fechado de sucção simples;
- Deverá receber o torque de acionamento do eixo de chaveta e alojados perfeitamente em alinhamento com o difusor de descarga;
- Não serão aceitas propostas com rotores em ferro fundido.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

2.5.2.4. Eixo de Coluna

- Deverá ser fornecido em secções de comprimento máximo aproximado de 2500 mm;
- As secções do eixo deverão ter a retilinearidade controlada dentro de 0,13 mm total para cada secção e o alinhamento axial angular entre o eixo e sua ponta de acoplamento dentro de 1:3000;
- O eixo deverá possuir tratamento superficial cromado nas regiões de contato com os mancais, com folga de 200mm para cima e para baixo, para garantir a diminuição do atrito entre os elementos;
- As secções deverão ser unidas por acoplamentos roscados e/ou chavetados, dimensionados com fator de segurança 50% superiores àqueles utilizados no dimensionamento do eixo-coluna.

2.5.2.5. Eixo do Bombeador

- Deverá ser confeccionado em aço inoxidável, dimensionado para suportar os máximos esforços dinâmicos e estáticos previstos e apresentar qualidade de acabamento superficial, retilinearidade e Tolerâncias de usinagem igual ao estabelecido para o eixo-coluna.

2.5.2.6. Mancal de Escora

- Deverá estar dimensionado para suportar o máximo de esforços resultantes do empuxo hidráulico de operação normal da bomba e eventual de partida contra registro fechado (operação em “shut off”) e peso das partes rotativas;
- Deverá ser do tipo antifricção (mancal de rolamento), autocompesador, dimensionado para uma vida nominal (L10) em torno de 45.000 horas mínimo;
- Deverá ser garantida as condições de refrigeração adequada para ser obedecido o limite de elevação de temperatura do mancal de 40 graus Celsius acima da temperatura ambiente;
- O mancal de escora deverá ser lubrificado por graxa.

2.5.2.7. Mancal do Eixo de Coluna.

- Deverá ser construção em corpo de mancal próprio (não integral ao tubo-coluna), do tipo lubrificado pelo líquido bombeado, montado na junção entre secções adjacentes do tubo-coluna, com bucha de mancal de polímero autolubrificantes de alta resistência;
- Cada secção do eixo-coluna deverá apoiar-se sobre um mancal ao menos, e a secção adjacente ao motor deverá apoiar-se sobre o mancal de escora. Deveram ser dimensionados para uma vida nominal de 45.000 horas mínimo (cada um deles).

2.5.2.8. Tubo de Coluna

- O tubo-coluna deverá ser fornecido em secções de comprimento máximo aproximado de 2500 mm;
- As secções deverão ser acopladas por meio de ligações flangeadas por meio de anéis O’Ring.

2.5.2.9. Pedestal (Suporte do Motor)

- Deverá ser de construção soldada (Não serão aceitos pedestal de construção fundida) e deverá proporcionar apoio ao motor, ao tubo-coluna, ao mancal de escora das partes girantes da bomba e a caixa de gaxetas;
- Deverá contar com parafusos de regulagem para alinhamento lateral paralelo entre bomba e motor;
- Deverá ser compatível com o flange de montagem do motor elétrico.

2.5.2.10. Vedação da Bomba

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- A vedação da bomba deverá ser realizada por meio de gaxetas ou selo mecânico
    - Gaxetas de PTFE expandido com grafite, com quantidade de anéis na caixa de gaxetas adequada às condições de operação e ao fluido bombeado;
    - A caixa de gaxetas e sua sobreposta (aperta gaxeta) deverão ser fabricadas no mesmo material da carcaça da bomba. A fixação da sobreposta deverá ser realizada por prisioneiros e porcas em aço inoxidável. A lubrificação e refrigeração das gaxetas deverão ser efetuadas por meio de água proveniente do recalque da bomba;
    - O selo mecânico deverá ser confeccionado em material compatível com o fluido bombeado e as condições de operação, utilizando plano de selagem API Plan 01 ou API Plan 11;
    - A Lubrificação do selo mecânico deverá ser feito com o próprio fluido bombeado. não serão aceitos planos de selagem com fluidos de fonte externa

2.5.2.11. Base de Fixação

- Deverá ser previsto um fornecimento de base chapa para alojamento da bomba do piso, que deverá ser determinada após a visita solicitada no **item 2.3** deste termo.

2.5.2.12. Materiais de Construção do Bombeador

- Rotores: Inox ASTM A-743;
- Carcaça: Ferro Fundido ASTM A-48;
- Eixo do bombeador: Inox ASTM A-743;
- Eixo-coluna: Aço SAE 1045 ou Inox ASTM A-743;
- Buchas de mancal: Polímero autolubrificante de alta dureza ou em aço inoxidável;
- Anéis de desgaste: Inox ASTM A-743;
- Tubo-coluna: Aço ASTM A-36;
- Luvas de acoplamento de eixo: Inox ASTM A-743;
- Buchas protetoras do eixo: aço ASTM A216 WCB ou Inox ASTM A-743;
- Pedestal/Placa Base: Aço ASTM A-36;
- Cabeçote de descarga: Chapa soldada: Aço ASTM A-36;
- Sino de sucção: Ferro Fundido ASTM A-48;
- Crivo: Inox ASTM A-743;
- Arandelas: Ferro Fundido ASTM A-48.

2.5.2.13. Pintura

- Os equipamentos deverão receber pintura epóxi para proteção de corrosão, na cor final padrão fabricante, com espessura mínima de 200 micra. O plano de pintura deverá constar na proposta técnica de cada fabricante.

2.5.2.14. Identificação do Bombeador

O equipamento deverá possuir placa de identificação confeccionada em aço inoxidável, fixada em local de fácil acesso, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- modelo, ano de fabricação;
- número de série;
- vazão de garantia (m3/h);
- altura manométrica total de garantia (mca);
- potência consumida (cv);
- diâmetro do rotor (mm);

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- NPSH requerido no ponto de garantia (mca);
- Submergência mínima (m);
- Rolamentos;
- Lubrificação do mancal;
- Peso do conjunto (kg).

2.5.3. Acoplamento

Acoplamento bipartido com capacidade de compensar os desalinhamentos admissíveis da aplicação e reduzir a transmissão de vibrações e esforços mecânicos. O bombeador deverá possuir acesso adequado para inspeção e manutenção do acoplamento, dispondo de proteção das partes rotativas em conformidade com a NR-12.

2.5.4. Contra-recuo

O bombeador deve possuir dispositivo contra-recuo instalado no mancal da bomba, acessível através do cabeçote, para impedir rotação em sentido contrário.

2.5.5. Motor elétrico de indução trifásico

- Motor W22 super *premium,* 4 polos, (rendimento **classe IR4**, de acordo com a ABNT NBR 17094-1:2013) nos itens aplicáveis, carcaça em ferro fundido, flange tipo “FF”, terminais de aterramento na caixa de ligação, caixa de ligação no mesmo material da carcaça e tampas, placa de identificação em inox com informações construtivas e do desempenho do motor (NBR 17094), refrigeração TFVE, operação em tensões 220/380/440 V, categoria N, classe de isolação H, Regime Categoria S1 – Regime contínuo, fator de serviço de no mínimo 1.25, forma construtiva V1 Com chapéu para proteção contra intempérie;
- O motor deve ter rendimento **superior** ao estabelecido na Lei de Eficiência Energética – Portaria MME/MCT/MDIC nº 553/2005, com informações comprovadas através do catálogo do fabricante e na apresentação dos testes finais dos equipamentos, sendo no mínimo da categoria IR4;
- A potência nominal do motor deverá ser no máximo 150 cv e deverá garantir a cobertura de toda a faixa de potência consumida pela bomba para o rotor selecionado, bem como a variação de vazão gerada pela variação do nível do reservatório;
- O motor deverá possuir chapéu de proteção contra intempéries;
- O motor deverá ser apto a operação por inversor de frequência;
- O motor deverá ser fornecido com certificados de ensaio de tipo incluídos no **databook** conforme **item 4.3** deste termo de referência.

2.5.5.1. Plaqueta do motor

O equipamento deverá possuir placa de identificação confeccionada em alumínio, fixada em local de fácil acesso, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Modelo;
- Data de fabricação;
- Número de série;
- Potência nominal (CV/ kW);
- Rotação nominal (RPM);

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- Rolamentos;
- Tensão nominal (V);
- Frequência nominal (Hz);
- Corrente nominal (A);
- Classe de isolação;
- Fator de potência;
- Fator de serviço do motor;
- Esquema de ligação delta/estrela para as faixas de tensão;
- Peso (kg).

2.5.6. Manômetro.

Manômetro de Bourdon com enchimento de líquido (glicerina), caixa de aço inox, escala de 0 a 100mca instalado no flange de recalque do bombeador.

2.5.7. Rendimento do Conjunto Motobomba e Demais Dados:

- O rendimento hidráulico da bomba deverá ser superior ou igual à 80% no ponto de garantia (420m3/h 65mca);
- O rendimento elétrico do motor deverá ser superior à 94%;
- O NPSH requerido pela bomba deverá inferior ao NPSH disponível em toda a faixa de operação devido à variação de nível do tanque de sucção, com margem (diferença entre o NPSH disponível e NPSH requerido) de ao menos 1,0 mca;
- O dimensionamento do motor deverá considerar reserva de potência de 15%.

3. QUANTIDADES

O escopo deste Termo de Referência contempla o fornecimento de dois conjuntos motobomba verticais completos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	
1	Conjunto motobomba vertical para água tratada, vazão de 420 m³/h e AMT de 65 mca, flange de recalque DN 300 conforme NBR 7675, com eixos, rotores, buchas e anéis de desgaste em aço inoxidável, motor elétrico trifásico 220/440V de até 150 CV, 4 polos, rendimento IR4, com reserva de potência mínima de 15%, incluindo manômetro instalado no bocal de recalque.	2	PÇ

Tabela 2: Descrição breve do equipamento e quantidade a ser fornecida

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Documentação Técnica para Habilitação:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da habilitação, documentação técnica que comprove sua capacidade técnica para **FORNECIMENTO DE BOMBAS DE EIXO VERTICAL**. Os documentos obrigatórios são:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CFT) ou, quando for o caso, da Instituição que regula e fiscaliza o exercício profissional de empresa e de seus responsáveis técnicos;

- Nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado e, quando aplicável, regularmente registrados no conselho profissional competente, que comprovem o fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) bomba centrífuga de eixo vertical destinada ao bombeamento de água ou de fluido com características semelhantes.

  Para comprovação da similaridade e da complexidade tecnológica e operacional, o equipamento indicado no atestado deverá possuir vazão nominal igual ou superior a 168 m³/h e altura manométrica igual ou superior a 26 *mca*, admitindo-se equipamentos com características superiores. O atestado deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecimento, especialmente quanto ao tipo construtivo da bomba, à quantidade fornecida, à vazão e à altura manométrica.

  Caso essas informações não constem diretamente do atestado, será admitida sua complementação mediante apresentação de contrato, nota fiscal, ficha técnica, relatório de ensaio ou outro documento contemporâneo ao fornecimento, desde que seja possível estabelecer de forma inequívoca sua vinculação com o atestado apresentado. Esses documentos terão caráter complementar e não substituirão a comprovação do fornecimento anterior por meio do respectivo atestado de capacidade técnica.

  A exigência tem como parcela de maior relevância técnica o fornecimento da própria bomba centrífuga de eixo vertical, por constituir o elemento principal da contratação e concentrar as atividades de dimensionamento hidráulico, seleção de materiais, fabricação, montagem e realização de ensaios de desempenho. O tipo construtivo, a vazão e a altura manométrica foram adotados como critérios objetivos de aferição da similaridade, por influenciarem diretamente a complexidade tecnológica e operacional do equipamento. Os limites de 168 m³/h e 26 *mca*, correspondentes a 40% dos parâmetros nominais de 420 m³/h e 65 *mca* do equipamento a ser adquirido, foram definidos para demonstrar experiência anterior compatível, sem exigir identidade integral com o objeto nem impor restrição injustificada à competição.

4.2. Documentação Técnica Para Análise Durante o Processo Licitatório:

- Folha de dados do equipamento, contendo as informações de construção do equipamento, materiais construtivos, de vazão, AMT, rendimento, potência consumida e NPSH requerido para o ponto de operação, perda de carga interna de cada bomba, potência nominal do motor elétrico, e demais dados que permitam o perfeito entendimento do equipamento ofertado;
- Curva da bomba com vazão vs altura manométrica, vazão vs rendimento, vazão vs NPSH requerido e vazão vs potência consumida, indicando o ponto de operação nominal de garantia, shut-off, e mais quatro pontos pelo menos;
- Desenho dimensional preliminar esquemático da bomba;
- Folha de dados do motor elétrico;
- Plano de pintura;
- Catálogo dos equipamentos.

4.3. Documentação Técnica a Ser Fornecida Junto Com o Equipamento:

O equipamento deve ser fornecido com ***Databook*** em língua portuguesa, **encadernado com capa e uma via digital (inclusive com fornecimento de arquivos CAD dos projetos 2D e 3D)**, contendo índice

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

completo e em cada seção pelo menos as seguintes documentações:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal referente ao fornecimento;
- Dados construtivos contendo relação de peças do equipamento, dimensões, matéria prima e especificações;
- Desenhos 2D e 3D do conjunto com dimensões, vistas detalhadas (quando pertinente), descrição das peças, folgas e tolerâncias;
- instruções de instalação e manutenção e recomendações de lubrificação;
- Recomendação de sobressalentes para 02 (dois) anos de operação;
- Fotos do processo de montagem do equipamento, com no mínimo duas fotos de cada rotor, com qualidade que possibilite observar detalhe de acabamento;
- Folha de dados do motor de indução trifásico que será fornecido, com informações elétricas, incluindo o rendimento;
- Detalhamento dos procedimentos de ensaio e resultados, conforme o **item 5** deste termo de referência, contendo cópia de toda a documentação pertinente a cada equipamento e instrumento envolvidos (certificado de calibração dentro do prazo de validade na efetiva data dos testes realizados);
- Relatório de teste hidrostático;
- Relatório de teste de desempenho contendo curvas características traçadas no ensaio: vazão x Altura manométrica, potência requerida, rendimento e NPSH requerido;
- Atestado de visita técnica “in loco” conforme **item 5** deste termo de referência assinado pela fiscalização do Semae.

5. VISITAS TÉCNICAS PARA ACOMPANHAMENTO DE FABRICAÇÃO E TESTES

Serão realizadas ao menos **duas visitas técnicas** para inspeção dos equipamentos a serem fornecidos: 1ª visita para inspeção das peças fabricadas, desmontadas, expostas em bancada para avaliação visual de qualidade e 2ª visita para acompanhamento dos testes e ensaios de performance do conjunto montado.

Os equipamentos deverão ser inspecionados e passar por ensaios/testes visuais e em bancada própria do fabricante do equipamento ou laboratório acreditado e previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE.

A Contratada propiciará, para fim de inspeção e testes, à FISCALIZAÇÃO do SeMAE livre acesso a todos os setores da(s) fábrica(s) que se relaciona(m) com o fornecimento dos equipamentos bem como todas informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

Propiciará também, todas as facilidades e informações para que a FISCALIZAÇÃO possa cumprir suas tarefas a contento.

Todos os custos dos testes / ensaios correrão por conta da Contratada, inclusive o custeio de despesas de viagem, condução ou passagens, alimentação, alojamento, etc. de **dois servidores do SeMAE** (FISCALIZAÇÃO).

Todos os custos e despesas de viagem para inspeção ocorrerão por conta da CONTRATADA para até 02 (dois) servidores (técnicos) indicados pelo fiscal do contrato.

Em até 400 km de distância da sede do SeMAE, o deslocamento obrigatoriamente será feito de carro (viatura oficial). Acima de 400 km o deslocamento poderá ser via transporte aéreo, rodoviário (viatura oficial) ida e volta, a ser decidido pela fiscalização do SeMAE, sendo o horário de viagem com partida a partir da 6:00 horas e chegada até às 22:00 horas com tempo máximo de viagem de 9:00 horas contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Caso este tempo seja ultrapassado será feita um pernoite em hotel.

Deverá haver consonância entre a Contratada e a fiscalização do SeMAE sobre a data da vistoria em fábrica. A responsabilidade do planejamento da viagem será do fiscal do contrato juntamente com os servidores que realizarão a viagem, assim como a reserva e escolha de hotéis (será adotado um quarto por servidor).

Em relação ao transporte aéreo ou rodoviário, caso adotada uma dessas duas opções, fica a contratada responsável pela aquisição das passagens (reserva e pagamento), posterior à aprovação da fiscalização do SeMAE sobre os horários e possíveis conexões. Toda despesa relacionada ao translado local (táxi, aplicativo, metrô ou trem) terá o custo repassado à contratada.

A visita para inspeção técnica ocorrerá em respeito ao horário de trabalho dos servidores (técnicos) indicados pelo SeMAE, sendo de segunda à sexta-feira das 07:30 às 17:00 com 1:30 hora de almoço, em caso dos trabalhos de fiscalização que não forem encerrados no número de dias previsto por qualquer tipo de eventualidade (atraso no teste, produto fora de especificação, equipamentos defeituosos, falta de energia, falta de logística entre outros) fica automaticamente remarcado para o dia subsequente as continuidades dos trabalhos. Ocorrendo tal fato deverá ser acrescidos os custos com alimentação e hospedagem, bem como ficará a cargo da contratada remarcar a passagem aérea ou rodoviária, caso o deslocamento não tenha sido realizado por viatura oficial.

A importância relativa aos custos e despesas com a realização dos testes deverá ser descontada em pagamentos de nota(s) fiscal(is), quando houver aceitação e entrega dos equipamentos normalmente, ou em depósito bancário em nome do SeMAE no caso de haver reprova nos testes, necessidade de realização de testes terceirizados com ou sem a entrega dos equipamentos, sujeitos à cobrança judicial se necessário. Poderá, a pedido da CONTRATADA, ser enviado por e-mail, cópia do relatório de despesas informando os valores que foram gastos na viagem.

Para composição dos custos e despesas, serão observados o disposto na portaria SeMAE 053/2011, publicada em 04/05/2011 e portaria SeMAE 035/2023, publicada em 24/02/2023, que seguem anexas a este processo de compra.

Para referência e cálculo dos custos, será utilizado a tabela de valores de uso diário em unidade UFM de acordo com o anexo I da portaria SeMAE 035/2023 que também é apresentada abaixo na Tabela 3, os valores dados são para uma pessoa, portanto deverá ser dobrado para ida de dois servidores. A exceção ao uso da tabela se dá para os custos com despesas de combustível, pedágio e estacionamento em deslocamentos realizados por viatura oficial do SeMAE, nesse caso os custos serão conforme a disponibilidade de postos de abastecimento e estacionamentos e a existência dos pedágios nas vias que dão acesso ao local.

TABELA DE VALORES			
ITEM	**CIDADE COM ATÉ 250 MIL HABITANTES**	**CIDADE COM MAIS DE 250 MIL HABITANTES**	**DISTRITO FEDERAL**
HOSPEDAGEM	7	9	10
ALIMENTAÇÃO	4	5	6
TRANSPORTE LOCAL	3	5	7

Tabela 3 - Anexo I da portaria nº 35/2023

UFM é Unidade Fiscal do Município. A taxa é baseada no § 3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 158, de 30 de dezembro de 2002, com a nova redação dada pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 164, de 28 de abril de 2003.

O valor da UFM vigente em São José do Rio Preto em 2026 é de R$ 83,81; o valor foi definido no Decreto Municipal nº 20.443 de 15/01/2026.

Na tabela 4 abaixo é apresentado como exemplo o valor para dois servidores convertido em reais

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

para o ano de 2025.

TABELA DE VALORES							
ITEM	QTD	CIDADE COM ATÉ 250 MIL HABITANTES		CIDADE COM MAIS DE 250 MIL HABITANTES		DISTRITO FEDERAL	
		VLR UNIT.	VLR Total	VLR UNIT.	VLR Total	VLR UNIT.	VLR Total
HOSPEDAGEM	2	R$ 562,73	R$ 1.125,46	R$ 723,51	R$ 1.447,02	R$ 803,90	R$ 1.607,80
ALIMENTAÇÃO	2	R$ 321,56	R$ 643,12	R$ 401,95	R$ 803,90	R$ 482,34	R$ 964,68
TRANSPORTE LOCAL	1	R$ 241,17	R$ 241,17	R$ 401,95	R$ 401,95	R$ 562,73	R$ 562,73
Valor Total Máximo por diária			**R$ 2.009,75**		**R$ 2.652,87**		**R$ 3.135,21**

Tabela 4 – Exemplo de valores em reais (R$)

Para exemplificar e facilitar o entendimento dos valores dos custos de viagem, consideraremos uma viagem para inspeção técnica na cidade de São Paulo (SP). A viagem será realizada por viatura oficial do SeMAE, o planejamento e custos envolvido seguem abaixo:

Cronograma de Viagem:

1º dia – ida de São José do Rio Preto para São Paulo;

2º dia – vistoria em fábrica;

3º dia – volta de São Paulo para São José do Rio Preto.

Custos envolvidos:

Combustível:

440 km de distância – 880 km percorridos – média de consumo 10 km/l

88 L de etanol gasto – valor estimado R$ 352,00;

Pedágio:

Deslocamento pelas rodovias Washington Luís e Bandeirantes – valor estimado RS 220,00;

Alimentação:

3 dias de alimentação: 3 x 803,90 = R$ 2411,70 (valor máximo)

Hospedagem:

2 diárias: 2 x 1.447,02 = R$ 2.894,04 (valor máximo)

Custo total máximo: R$ 352,00 + R$ 220,00 + R$ 2.411,70 + R$ 2.890,04 = R$ 5.877,74

Finalizada a viagem de inspeção será executado o relatório de viagem informando todos os gastos da mesma. Na tabela 5 abaixo é apresentado um exemplo prático de uma viagem realizada na cidade de São Paulo.

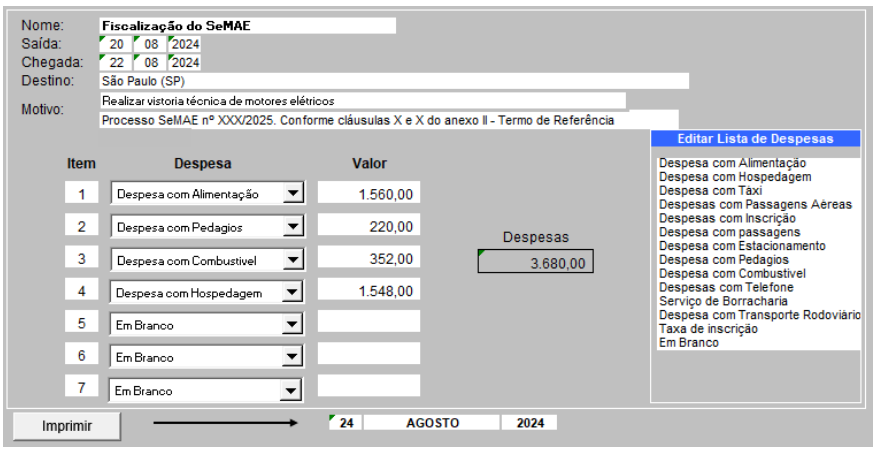

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Tabela 5 - Demonstrativo de despesa de viagem

5.1. Inspeção visual a ser realizada na 1ª visita técnica:

Uma inspeção cuidadosa será realizada nas peças para assegurar que não haja qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer a finalidade do equipamento ou conjunto, devendo ser dada especial atenção aos seguintes itens, entre outros:

- Acabamento de fundição;
- Qualidade de usinagem;
- Qualidade das soldas;
- Geometria de eixos, rotores, buchas, luvas

A FISCALIZAÇÃO do SeMAE se reservará ao direito de marcar de forma indelével as peças inspecionadas e aprovadas com timbre próprio a fim de garantir rastreabilidade das mesmas até o final do fornecimento.

Para a realização da inspeção referente à 1ª visita técnica, as peças do bombeador deverão ser apresentadas **sem pintura de fundo interna e externa** para que seja possível avaliar a presença de trincas no material fundido e qualidade das soldas.

A inspeção do equipamento não isenta o fornecedor de total responsabilidade pelo fornecimento.

5.2. Inspeção visual a ser realizada na 2ª visita técnica:

- Qualidade de pintura
- Facilidade de giro do eixo
- Tipo de acoplamento.
- Placas indicativas

5.3. Verificação dos documentos de aferição dos instrumentos de testes:

- Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, a Contratada deverá obrigatoriamente fornecer (copia) à FISCALIZAÇÃO do SeMAE, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados nos testes, calibrados e aferidos por órgão ou empresa credenciados pelo INMETRO;
- Os instrumentos utilizados para a realização dos testes deverão possuir TAG de identificação visíveis, que possibilite à FISCALIZAÇÃO do SeMAE atrelar cada um ao respectivo certificado de aferição apresentado;
- Os certificados de aferição dos instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da realização dos testes. A FISCALIZAÇÃO do SeMAE fará conferência dos certificados em relação à respectiva validade. Uma cópia de cada documento apresentado deverá constar no **Databook**;
- Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

5.4. Teste Hidrostático:

A bomba deverá ser submetida em fábrica a testes hidrostáticos por um período mínimo de 5 minutos, com pressão igual a 1,5 vezes a de SHUT-OFF ou 2,0 vezes a de trabalho, adotando-se a que for a mais elevada,

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

mantendo-se a pressão interna durante o tempo necessário.

5.5. Teste de Ruído:

O conjunto motobomba deverá ser submetido a teste de ruído de acordo com a norma NBR 10151. O resultado obtido deve ser apontado em relatório contido no Databook.

5.6. Teste de Temperatura dos Mancais:

Deverá ser verificado os níveis de temperatura do mancal com o equipamento em regime de funcionamento. O resultado obtido deve ser apontado em relatório contido no Databook.

5.7. Ensaio de Performance:

- Cada conjunto motobomba deverá ser testado conforme Norma do Hidraulic Institute ou Norma DIN 1944 Cl.II, com o levantamento de pelo menos 6 pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, 2 abaixo e 2 acima do ponto de serviço;
- Apenas após a aprovação nos testes de performance o equipamento será liberado pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE para entrega conforme item 6 deste termo de referência;
- Caso o equipamento seja reprovado pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE, os novos testes após a correção das falhas deverão ser agendados com o mesmo prazo de antecedência e todos os custos correrão por conta da contratada.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE, cada lote deverá enviado integralmente ao Almoxarifado do SeMAE. Os custos do transporte correrão por conta da CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com pelo menos uma semana de antecedência junto à FISCALIZAÇÃO do SeMAE.

Cada bombeador deverá estar acondicionado de forma adequada no veículo de transporte, de forma que permita o descarregamento com uso de Munck do SeMAE. Caso seja necessária a utilização de guindaste, este recurso deverá ser previsto e fornecido pela CONTRATADA.

A entrega deverá ocorrer em remessa única no Almoxarifado do SeMAE, situado à Rodovia Délcio Custódio da Silva, Km 4,5, São José do Rio Preto/SP, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h. Os produtos deverão ser embalados adequadamente para evitar qualquer tipo de dano durante o transporte até o SeMAE e de forma que facilite o descarregamento com empilhadeira, sem que isso acarrete custo adicional à Autarquia. Todos os custos de frete e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos na proposta de fornecimento.

7. GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia integral dos equipamentos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da entrada em operação, limitado a 30 (trinta) meses após a entrega definitiva dos equipamentos ao SeMAE, prevalecendo o prazo que se encerrar primeiro.

A garantia deverá abranger defeitos de projeto, dimensionamento, fabricação, montagem, materiais, desempenho e acabamento, incluindo todos os componentes integrantes do fornecimento. Durante esse período, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para o SeMAE, realizar a avaliação técnica e promover o reparo ou a substituição dos componentes defeituosos, incluindo materiais, peças, mão de obra,

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

transporte e demais despesas necessárias à completa solução da inconformidade.

A contratada deverá iniciar o atendimento em até 05 dias úteis após o recebimento da comunicação formal do SeMAE e apresentar, quando solicitado, relatório técnico contendo a causa da falha, os serviços executados e as providências adotadas. Quando o reparo não puder ser realizado no local, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O prazo de garantia do equipamento ou componente reparado ficará suspenso entre a comunicação da falha e o restabelecimento de suas condições normais de funcionamento. Os componentes substituídos ficarão sujeitos a nova garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição, ou pelo prazo restante da garantia original, prevalecendo o período mais longo.

8. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA

O prazo para entrega será de até **180 dias**, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM, já considerando os custos diretos, indiretos, acessórios, fretes, transportes, descargas, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço. A empresa detentora da melhor proposta deverá fornecer documentação (catálogos) que comprove(m) as especificações técnicas dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento, aceitação do objeto pelo SeMAE e apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, discriminando o(s) equipamento(s) fornecido(s) e serviços (s) prestados (s), devidamente atestado pelo SeMAE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto;
II) Fonte de Recursos: 4 - Próprio;
III) Programa de Trabalho: 32;
IV) Elemento de Despesa: 52;
V) Plano Interno (Item do PCA) 200;

São José do Rio Preto, 23 de setembro de 2026.

Pablo Freitas Aguiar
Gestor de Saneamento -DSA

CARLOS EDUARDO M. DE OLIVEIRA
Supervisor de Manutenção - DSA

LFFJ

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD		ORÇAMENTOS							
				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Conjunto motobomba vertical para água tratada, vazão de 420 m³/h e AMT de 65 mca, flange de recalque DN 300 conforme NBR 7675, com eixos, rotores, buchas e anéis de desgaste em aço inoxidável, motor elétrico trifásico de até 150 CV, 4 polos, rendimento IR4, com reserva de potência mínima de 15%, incluindo manômetro instalado no bocal de recalque.	2	PÇ	R$ 1.132.511,00	R$ 2.265.022,00	R$ 448.294,00	R$ 896.588,00	R$ 441.433,75	R$ 882.867,50	R$ 674.079,58	R$ 1.348.159,17
										TOTAL	**R$ 1.348.159,17**

Último orçamento obtido em 12/06/2026

Pablo Freitas Aguiar
Gestor de Saneamento - Engenharia Mecânica

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

TIMBRE DA LICITANTE						
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026						
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONJUNTO MOTOBOMBA VERTICAL PARA ÁGUA TRATADA, VAZÃO DE 420 M³/H E AMT DE 65 MCA, FLANGE DE RECALQUE DN 300 CONFORME NBR 7675, COM EIXOS, ROTORES, BUCHAS E ANÉIS DE DESGASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE ATÉ 150 CV, 4 POLOS, RENDIMENTO IR4, COM RESERVA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 15%, INCLUINDO MANÔMETRO INSTALADO NO BOCAL DE RECALQUE.	PEÇA	2			
					VALOR TOTAL	**R$ -**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R$ _____ (DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)						
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)						
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA						
_____, de _____ de 2026						

PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026
PROCESSO SeMAE nº 100/2026
PROCESSO SICOM nº 3269/2026

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:

1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

1.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. A proponente detentora da melhor proposta, deverá apresentar no ato da habilitação:

1.1. Folha de dados do equipamento, contendo as informações de construção do equipamento, materiais construtivos, de vazão, AMT, rendimento, potência consumida e NPSH requerido para o ponto de operação, perda de carga interna de cada bomba, potência nominal do motor elétrico, e demais dados que permitam o perfeito entendimento do equipamento ofertado;

1.2. Curva da bomba com vazão vs altura manométrica, vazão vs rendimento, vazão vs NPSH requerido e vazão vs potência consumida, indicando o ponto de operação nominal de garantia, shut-off, e mais quatro pontos pelo menos;

1.3. Desenho dimensional preliminar esquemático da bomba;

1.4. Folha de dados do motor elétrico;

1.5. Plano de pintura;

1.6. Catálogo dos equipamentos.

F) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A proponente detentora da melhor proposta, deverá apresentar no ato da habilitação,

documentação técnica que comprove sua capacidade técnica para FORNECIMENTO DE BOMBAS DE EIXO VERTICAL. Os documentos obrigatórios são:

1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CFT) ou, quando for o caso, da Instituição que regula e fiscaliza o exercício profissional de empresa e de seus responsáveis técnicos;

1.2. Nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado e, quando aplicável, regularmente registrados no conselho profissional competente, que comprovem o fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (uma) bomba centrífuga de eixo vertical destinada ao bombeamento de água ou de fluido com características semelhantes.

2. Para comprovação da similaridade e da complexidade tecnológica e operacional, o equipamento indicado no atestado deverá possuir vazão nominal igual ou superior a 168 m³/h e altura manométrica igual ou superior a 26 mca, admitindo-se equipamentos com características superiores. O atestado deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecimento, especialmente quanto ao tipo construtivo da bomba, à quantidade fornecida, à vazão e à altura manométrica.

3. Caso essas informações não constem diretamente do atestado, será admitida sua complementação mediante apresentação de contrato, nota fiscal, ficha técnica, relatório de ensaio ou outro documento contemporâneo ao fornecimento, desde que seja possível estabelecer de forma inequívoca sua vinculação com o atestado apresentado. Esses documentos terão caráter complementar e não substituirão a comprovação do fornecimento anterior por meio do respectivo atestado de capacidade técnica.

4. A exigência tem como parcela de maior relevância técnica o fornecimento da própria bomba centrífuga de eixo vertical, por constituir o elemento principal da contratação e concentrar as atividades de dimensionamento hidráulico, seleção de materiais, fabricação, montagem e realização de ensaios de desempenho. O tipo construtivo, a vazão e a altura manométrica foram adotados como critérios objetivos de aferição da similaridade, por influenciarem diretamente a complexidade tecnológica e operacional do equipamento. Os limites de 168 m³/h e 26 mca, correspondentes a 40% dos parâmetros nominais de 420 m³/h e 65 mca do equipamento a ser adquirido, foram definidos para demonstrar experiência anterior compatível, sem exigir identidade integral com o objeto nem impor restrição injustificada à competição.

_____

Jaqueline Freitas Reis
Diretora de Sistema de Água - Interina

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026
PROCESSO SeMAE nº 100/2026
PROCESSO SICOM nº 3269/2026

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico https://www.riopreto.sp.gov.br/);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026
PROCESSO SeMAE nº 100/2026
PROCESSO SICOM nº 3269/2026

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2026 - PROCESSO SeMAE nº 100/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 77/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de dois conjuntos motobomba verticais para o sistema de abastecimento Penha,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de entrega é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE.
2.2. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do contrato.
2.2.1. Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal que será avaliada pelo SeMAE, podendo ou não deferir o pedido.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O contrato seguirá o seguinte modelo de execução e gestão previstos no termo de referência e ainda:
3.1.1. Gestão e fiscalização:
a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato, formalmente designados pela Administração quando da emissão da ordem de serviço/fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) O gestor do contrato coordenará a execução contratual, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e atuará na interlocução com a contratada.
c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços, fornecimentos ou obras com as especificações contratuais.
3.1.2. Comunicação entre as partes: As comunicações oficiais relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio eletrônico, produzindo efeitos a partir do respectivo recebimento.

3.1.3. Acompanhamento da execução: O acompanhamento compreenderá, conforme a natureza do objeto:
a) verificação do cumprimento dos prazos;
b) conferência quantitativa e qualitativa do objeto;
c) controle das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, quando cabível;
d) registro de ocorrências em processo administrativo próprio ou sistema de gestão.

3.1.4. Recebimento do objeto: O recebimento provisório e definitivo observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato e na solicitação de compras/termo de referência ou projeto básico.
3.1.5. Registro de ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para eventual saneamento.
3.1.6. Determinações à contratada: A contratada deverá atender, no prazo fixado pela fiscalização, às determinações destinadas à regularização de falhas ou defeitos verificados na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.1.7. Medição e pagamento: As medições, atestações e pagamentos dependerão da verificação da conformidade da execução pelo fiscal do contrato e da certificação do gestor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.1.8. Alterações contratuais: Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
3.1.9. Aplicação de penalidades: Constatado o descumprimento contratual, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.
3.1.10. Encerramento contratual: Ao término da execução, o gestor emitirá manifestação conclusiva acerca do cumprimento do objeto, subsidiando o recebimento definitivo e o encerramento do contrato.
3.2. O regime de execução contratual ou forma de fornecimento constam do termo de referência/memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$** _____ **(**_____**)** conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento e aceitação do objeto pelo SeMAE. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.
6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;

9.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Se for o caso, implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
9.18.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
iv.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
iv.2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
iv.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
iv.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
iv.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: reserva 512/2026 com dotação 03.02.17.512.0082.2.161.449052.04.000000 do Departamento de Sistema de Água, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

cmj

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

17.1.1. Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.